

LEI Nº 511/2010
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Alagoas, com encargos, um terreno de sua propriedade, desmembrado de área maior, localizado na Rua Teodorico Ribeiro, nesta cidade, destinado à construção de um Posto de Saúde, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano – AL. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas, um terreno localizado na Rua Teodorico Ribeiro, nesta cidade, identificado com Lote 01, desmembrado de área maior, de propriedade deste município, adquirido por força do R. 01-1.419, ficha 01, do livro de Registro Geral nº 2, do SNR desta comarca, a 27/09/1985, cujo Lote mede 1.554,50 m (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), limitando-se:

FRENTE: medindo 42,00m, confrontando-se com a Rua Teodorico Ribeiro;

FUNDO: medindo 45,13m, confrontando-se com o Lote 2, onde está localizada a Escola Estadual Gilvan Barros;

LADO DIREITO: medindo 30,20m confrontando-se com o Sr. Gilson Cavalcante da Silva; e

LADO ESQUERDO: medindo 52,41m, de forma irregular, confrontando-se com a Rua Projetada "A", conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo, que deste fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei se destina única e exclusivamente à construção de um Posto de Saúde, de inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas.

Art. 3º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão ao Patrimônio do Município, em caso de destinação diversa ou de não utilização do terreno no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro do imóvel, bem como todos os demais encargos sobre o terreno, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive os efeitos da Lei nº 503, de 10 de dezembro de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Girau do Ponciano – AI, 08 de fevereiro de 2010.

DAVID RAMOS DE BARROS
PREFEITO

ALFREDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010).

MARQUELAINE MAGALHÃES LOPES
AUX. DE CONTABILIDADE